



E. E. Pe Clemente de Maletto – Ensino Médio

Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA

Sede: Rua Pe. Rui Nunes Vale, nº. 711. Fone: (37)3426-1889

Lei de Criação – nº. 3.920 – MG – 23/12/65

Decreto nº. 24.354 – MG – 22/03/85 Portaria SEE nº. 142 – MG -18/02/94

CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS - CEP: 38.970.000

E-MAIL: escola.158569@educacao.mg.gov.br

Entregue
02/10/25
Dagmar

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAIXA ESCOLAR

Pe. CLEMENTE DE MALETO

CARRO ALEGÓRICO

ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS

2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PARECER SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

A prestação de contas Financeira foi apresentada de forma tempestiva.

Em análise a Prestação de contas do Caixa Escolar Padre Clemente de Maletto, verifica-se que das ações planejadas foram executadas dentro dos valores propostos e inicialmente previstos, perfazendo um total o de R\$ 1.500,00 e um total executado de R\$ 1.500,00, a prestação foi apresentada de forma regular, conforme a data do repasse.

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, tem-se:

Repasses recebidos: R\$ 1.500,00

Valores pagos: R\$ 1.500,00

Saldo da Parcela Restituído: R\$ 00,00

CONCLUSÃO

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação acostada como comprobatória destaca-se que não há inconformidade na documentação.

Dessa forma, opinamos pela aprovação da execução financeira da parceria pelas análises retro referidas.

Campos Altos, 26 de novembro de 2025.



Nilson Cleu Baziuk
Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.202/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILÉ CÍVICO COMEMORATIVO DE CAMPOS ALTOS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a conceder contribuição para as Escolas Estaduais com sede no município, mediante celebração de convênio, objetivando custear despesas a serem realizadas com o desfile cívico comemorativo do aniversário de 81 anos de emancipação política e administrativa do município Campos Altos no ano de 2025.

Art. 2º. As escolas estaduais e valores a serem repassados são:

- I- Escola Estadual Padre Clemente de Maletto: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- II- Escola Estadual José Cordeiro de Campos; R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária 02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Fonte de Recursos 1.500.000.1.001– recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 19 de agosto de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o (a) <u>Lei 1.202/2025</u>
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia <u>20/08/2025</u> , Edição nº
<u>4089</u>
Campos Altos - MG, <u>20/08/2025</u>
<u>Magela de Fátima Guimarães</u> Secretária de Gabinete


VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.202/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÃO PARA AS ESCOLAS
ESTADUAIS PARA REALIZAÇÃO DO
DESFILE CÍVICO COMEMORATIVO DE
CAMPOS ALTOS.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a conceder contribuição para as Escolas Estaduais com sede no município, mediante celebração de convênio, objetivando custear despesas a serem realizadas com o desfile cívico comemorativo do aniversário de 81 anos de emancipação política e administrativa do município Campos Altos no ano de 2025.

Art. 2º. As escolas estaduais e valores a serem repassados são:

- I - Escola Estadual Padre Clemente de Maletto: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- II - Escola Estadual José Cordeiro de Campos; R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária 02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Fonte de Recursos 1.500.000.1.001 – recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 19 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:159A212E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/08/2025. Edição 4089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do convênio será realizada pelo Controlador Interno, pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Constitui motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o objeto ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente,

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
CONCEDENTE
VICENTE DE PAULO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA ESCOLAR PADRE CLEMENETE DE MALETO
CONVENENTE
JULIANA CONCEIÇÃO APARECIDA DE DEUS E ÁVILA
DIRETORA



Fruticus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do convênio será realizada pelo Controlador Interno, pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Constitui motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o objeto ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente,

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
CONCEDENTE
VICENTE DE PAULO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA ESCOLAR PADRE CLEMENETE DE MALETO
CONVENENTE
JULIANA CONCEIÇÃO APARECIDA DE DEUS E ÁVILA
DIRETORA



E. E. Pe Clemente de Maleta - Ensino Médio

Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA

Sede: Rua Pe. Rui Nunes Vale, nº. 711. Fone: (37)3426-1889

Lei de Criação - nº. 3.920 - MG - 23/12/65

Decreto nº. 24.354 - MG - 22/03/85 Portaria SEE nº. 142 - MG - 18/02/94

CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS - CEP: 38.970.000

E-MAIL: escola.158569@educacao.mg.gov.br

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

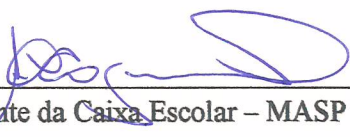
CAMPOS ALTOS, 16 DE SETEMBRO 2025

A Prefeitura Municipal de Campos Altos,

Submetemos à aprovação de V.Sa. a Prestação de Contas referente ao convenio ,firmados entre a Caixa Escolar Padre Clemente de Maleta e a Prefeitura Municipal de Campos Altos, no valor de **R\$ 1.500,00(UM MIL QUINHENTOS REAIS)**, destinados a Aquisição de material de consumo necessário para confecção do carro alegórico aniversario de Campos Altos 2025.

Acompanha a prestação de contas cópia do comprovante de restituição de saldo do recurso, no valor de R\$ _____ (_____).

Atenciosamente,



Presidente da Caixa Escolar - MASP



E. E. Pe Clemente de Maletto – Ensino Médio

Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA

Sede: Rua Pe. Rui Nunes Vale, nº. 711. Fone: (37)3426-1889

Lei de Criação – nº. 3.920 – MG – 23/12/65

Decreto nº. 24.354 – MG – 22/03/85 Portaria SEE nº. 142 – MG -18/02/94

CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS - CEP: 38.970.000

E-MAIL: escola.158569@educacao.mg.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA/PROJETO: CARRO ALEGÓRICO

NOME DA CAIXA ESCOLAR: PADRE CLEMENTE DE MALETO

NOME DA ESCOLA ESTADUAL: PADRE CLEMENTE DE MALETO

BLOCO 2 - PAGAMENTOS EFETUADOS

Nº	NOME DO FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ/ CPF	DOCUMENTO FISCAL		
			NÚMERO	DATA	VALOR
1.	EDILEUSA APARECIDA GONÇALVES	62.213.148/0001-61	03	12/09/25	1.500,00
TOTAL					1.500,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Assinatura do Presidente

Chave de Acesso da NFS-e
3111507226221314800016100000000000325093624046645Número da NFS-e
3Competência da NFS-e
12/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
12/09/2025 09:30:13Número da DPS
20Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
12/09/2025 09:30:13A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 62.213.148/0001-61	Inscrição Municipal -	Telefone (37) 9972-0012
Nome / Nome Empresarial 62.213.148 EDILEUSA APARECIDA GONCALVES		E-mail BRUNA_KZ@HOTMAIL.COM	
Endereço DR. GETULIO PORTELA, 520, CENTRO		Município Campos Altos - MG	CEP 38970-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 19.755.636/0001-71	Inscrição Municipal -	Telefone (37) 3426-9254
Nome / Nome Empresarial CAIXA ESCOLAR PE CLEMENTE DE MALETO		E-mail -	
Endereço PE. RUI NUNES VALE, 711, CENTRO		Município Campos Altos - MG	CEP 38970-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campos Altos - MG	País da Prestação -
--	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço

SERVIÇO EM ORNAMENTAÇÃO DE CARRO ALEGÓRICO PARA DESFILE CÍVICO NO DIA 07 DE SETEMBRO 2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campos Altos - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBEMOS
Bruna Fernandes Gonçalves Pereira
Nome Legível do Fornecedor
Assinatura do Fornecedor

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N° C3 (1.500.00)
018 001 3038 4 1 5.427-5 0 800 850862 3 R\$
Pague por este cheque a quantia de CUM MIL, QUINHENTOS REAIS) *****

ou à sua ordem

CAIXA ESCOLAR PADRE CLEMENTE DE MALETO CAMPOS ALTOS, 3 de FEVEREIRO de 2025

BANCO DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
CNPJ 18.296.190/0001-30
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2001
R\$ 1.500,00

MG
CAMPOS ALTOS
00.000.000/3724.98
DR. GETULIO PORTELA 33
CENTRO
CONFECCAO: 01/2025

000130384 01225086254 576000542253